

Login

Esqueceu-se da password? (<https://www.sgu.gov.pt/v3/login.aspx?action=recuperarPassword&retorno=aHR0cHM6Ly93d3cuYmVwLmdvdi5wdC9EZWZhdWx0LmFzcHg=>)

 Criar registo

Registar Organismo



(../..../Default.aspx)

[Ofertas](#)

[Conta do Utilizador](#)

[Programa de incentivos ao interior](#)

[Ofertas PRR](#)

[Sobre a BEP](#)

[Ajuda](#)

[Início \(../..../Default.aspx\)](#)

## Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

NAO VER TUDO 

**Código da Oferta:**

OE202404/0399

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**

Ativa 

**Nível Orgânico:**

Juntas de Freguesia

**Órgão/Serviço:**

Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros

**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Assistente Operacional

**Categoria:**

Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:**

1

**Remuneração:**

821,83

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

as funções gerais a exercer são as inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, exercendo a sua atividade sobretudo em ações de silvicultura preventiva na vertente de gestão de combustível florestal, com recursos a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; silvicultura de caráter geral; realização de queimadas; manutenção e benefícios da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; manutenção e beneficiação ligadas a defesa florestal e de apoio à gestão florestal; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros	1	Santiago de Besteiros	Santiago de Besteiros	3465157 SANTIAGO DE BESTEIROS	Viseu	Tondela

**Total Postos de Trabalho:**

1

**Quota para Portadores de Deficiência:**

0

**Observações:**

Habilitacionais: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: 9º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994: 12º ano de escolaridade, ou ser detentor de curso que lhe seja equiparado, a que corresponda o grau de complexidade 1, nos termos previstos na da alínea a) do nº 1 do artigo 86 da LTFP.

A título excecional no presente procedimento concursal há a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes, devidamente comprovadas. O Júri analisa preliminarmente a formação e ou experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 34º da LTFP.

**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

12º ano (ensino secundário)

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Sim

**Descrição formação e/ou experiências profissionais:**

no presente procedimento concursal há a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes, devidamente comprovadas. O Júri analisa preliminarmente a formação e ou experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 34º da LTFP.

**Outros Requisitos:****Envio de candidaturas para:**

geral@jf-santiagodebesteiros.pt

**Contatos:**

geral@jf-santiagodebesteiros.pt

**Data Publicitação:**

2024-04-08

**Data Limite:**

2024-04-22

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:****Descrição do Procedimento:**

1. Nos termos do disposto nos números 2 e 4 dos artigos 30.º, 33.º a 38º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, faz-se público que na sequência da deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia, de 13 de março

de 2024, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso em Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal.

2. Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (M/F), para exercer as funções na Freguesia de Santiago de Besteiros, Concelho de Tondela.

3. Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área geográfica da Freguesia de Santiago de Besteiros, Concelho de Tondela.

4. Descrição sumária das funções: as funções gerais a exercer são as inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, exercendo a sua atividade sobretudo em ações de silvicultura preventiva na vertente de gestão de combustível florestal, com recursos a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; silvicultura de caráter geral; realização de queimadas; manutenção e benefícios da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; manutenção e beneficiação ligadas a defesa florestal e de apoio à gestão florestal; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

5. Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro e na sua redação atual, Portaria 233/2022, de 09 de setembro e o Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.

6. Posição remuneratória: 821,83€, correspondente à 1ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

7. Requisitos de admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 - Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e suas alterações, a saber: Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 17º da LTFP desde que o declarem no formulário de candidatura.

7.2 - Habilitacionais: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: 9º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994: 12º ano de escolaridade, ou ser detentor de curso que lhe seja equiparado, a que corresponda o grau de complexidade 1, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 86 da LTFP.

A título excecional no presente procedimento concursal há a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes, devidamente comprovadas. O Júri analisa preliminarmente a formação e ou experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 34º da LTFP.

7.3 - Outros: verificada a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua redação atual, e tendo em conta os princípios da

racionalização e eficiência que devem presidir á atividade da Freguesia, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, em conformidade com o n.º 4 do referido artigo.

7.4 - Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 . Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:

8.1 Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e em Diário da República.

8.2 Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através do envio por correio eletrónico geral@jf-santiagodebesteiros.pt

Deve ser preenchido o formulário próprio disponibilizado eletronicamente no site [www.jf-santiagodebesteiros.pt](http://www.jf-santiagodebesteiros.pt) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência nele mencionadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
- b) Fotocópia simples do Certificado de Habilitações, ou comprovativos de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes;
- c) Fotocópia simples de licença de condução de veículos tratores ou manobreadores de máquinas, consoante as que for detentor.

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, acompanhar á restante documentação:

- a) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

A não apresentação da declaração referida na alínea a), ou a falta de indicação da natureza do vínculo, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A apresentação de documentos falsos e as falsas declarações implicam, além da exclusão da candidatura, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante os casos.

9. Métodos de Seleção: nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente e doravante designada por LTFP e aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica, nos seguintes termos:

**Avaliação Curricular:** para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.

**Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica,** para os restantes candidatos.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a

9,5 valores em qualquer um dos métodos e um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Este método de seleção será realizado individualmente, constituído por um conjunto de questões de escolha múltipla, com consulta da legislação indicada, podendo ter a duração máxima de 60 minutos. A prova de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Apresenta-se em seguida a legislação necessária:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), artigos 49.º, 70.º a 73.º, 79.º a 83.º (ver mapa anexo à Lei), 126.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º e 135.º; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), artigo 253.º.

Avaliação Curricular: visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

HA - Habilitações Académicas;

FP - Formação Profissional;

EP - Experiência Profissional

AD - Avaliação de desempenho;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (35HA + 25FP + 20EP + 20AD) / 100$$

Em que:

As Habilitações Académicas serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Habilitações exigidas: 16 valores; Habilitações superiores às exigidas: 20 valores.

A Formação Profissional é considerada a formação e aperfeiçoamento profissional relacionado com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função realizada nos últimos 3 anos; Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas; Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5 h nos meios-dias, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração; A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Cada seminário 1 unidade de crédito

Cada formação até 1 dia 2 unidades de crédito

Cada formação de 1,5 dias a 5 dias 4 unidades de crédito

Cada formação de 5,5 dias a 10 dias 6 unidades de crédito

Cada formação de 10,5 dias a 20 dias 8 unidades de crédito

Cada formação de mais de 20 dias 10 unidades de crédito

Sem formação 8 valores

Até 2 unidades de crédito 12 valores

> 2 e = 10 unidades de crédito 16 valores

> 10 unidades de crédito 20 valores

A Experiência Profissional é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo

valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Sem experiência profissional 10 valores

Até 6 anos de experiência profissional 14 valores

> 6 anos e = 15 anos de experiência profissional 18 valores

> 15 anos de experiência profissional 20 valores

A Avaliação de Desempenho será ponderada a avaliação relativa ao último biénio (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

Desempenho Inadequado 0 valores

Sem avaliação por motivo não imputável ao trabalhador 10 valores

Ultima Avaliação Desempenho até 3 pontos 14 valores

Ultima Avaliação Desempenho de 3,01 a 3,99 pontos 16 valores

A partir de 4 pontos 20 valores

Avaliação Psicológica: visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

Ordenação Final: a ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo os resultados obtidos:

OF = AC- Avaliação Curricular, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição.

OF = PC - Prova de Conhecimentos e Apto na Avaliação Psicológica - para os restantes candidatos.

Lista de ordenação final: é elaborada uma lista de ordenação final dos candidatos aprovados e notificada aos candidatos, para audiência dos interessados.

A lista de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia, bem como na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Dessa homologação são notificados os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da referida Portaria.

CrITÉrios de Ordenação Preferencial: em caso de igualdade de valoraço entre candidatos, os crITÉrios de preferênca a adotar sero os previstos no art.º 24.º da Portaria.

Candidatos com grau de Incapacidade: nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiênca que se enquadre nas circunstncias e situaçoes descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferênca em igualdade de classificaço, a qual prevalece sobre qualquer outra preferênca legal.

Notificaçoes: sero realizadas por correio eletrnico, atravs do email geral@jf-santiagodebesteiros.pt  
10. Composiço do Jri:

Presidente - Jlio Pacheco Gomes, Presidente da Junta; Vogais Efetivos - Carlos Alberto Rodrigues Simoes, Tesoureiro da Junta e Lusa Ferreira Torres Lima, Secretria da Junta.

Suplentes - Paulo Srgio Quinto do Vale, Presidente da Assembleia de Freguesia e Daniel Victor da Cruz Ferreira, Secretrio da Assembleia de Freguesia.

10.1 O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

11 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 25º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, ou seja prazo máximo de 18 meses.

12 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

#### **Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Deliberação da Junta de Freguesia de 13/03/2024

---

[← Voltar](#)

[Imprimir para PDF](#)

[Imprimir](#)

[^ Voltar ao topo](#)

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

---

#### Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CRoSAP/CRoSAP\\_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

---

#### Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

---

#### Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home\\_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)



## FORMULÁRIO CANDIDATURA A PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

Registo Entrada/Data

### 1. Procedimento concursal comum

Artigo 4º e 11º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro

Data de publicação do Aviso na 2ª série do Diário da República \_\_\_\_\_ Aviso Nº \_\_\_\_\_

### 2. Sinalize com x a modalidade de vínculo e qual a carreira e categoria a que se candidata:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas		Categoria
2.1 Por tempo indeterminado	x	Assistente Operacional
2.2 A termo resolutivo certo/incerto		

### 3. EM MAIÚSCULAS indique os dados pessoais

Alínea c) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro

3.1 Nome Completo	
3.2 Data de Nascimento	
3.3. Sexo	
3.4. Nacionalidade	
3.5. Nº Identificação Civil/C.C./B.I.	
3.6. Nº Identificação Fiscal	
3.7. Endereço postal	
3.8. Endereço eletrónico/email legível	Autorizo ser notificado por este meio para todos os atos necessários <input type="checkbox"/>
3.9. Contacto telefónico	

**4. Declaro que preencho os requisitos de admissão á data da candidatura: (sinalizar com X)**

Alínea d) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 233/2022 e artigo 17º do Anexo da Lei 35/2014 (LTFP) na sua redação atual.

4.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial	
4.2. 18 anos de idade completos	
4.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar	
4.4 . Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções	
4.5 Cumprimento das leis de vacinação obrigatória	

**5. Indique: (sinalizar com X)**

5.1 Não tem vínculo de emprego público	
5.2 Já teve vínculo de emprego público, mas não tem à data da candidatura (concretize no currículo)	
5.3 Tem vínculo de emprego público à data da candidatura	

**Se tem vínculo de emprego público à data da candidatura:**

5.3.1. Sinalize com x qual a modalidade de vínculo:

- Nomeação \_\_\_\_\_
- Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado \_\_\_\_\_
- Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo \_\_\_\_\_
- Comissão de serviço \_\_\_\_\_

5.3.2. Indique qual a sua carreira e categoria:

\_\_\_\_\_

5.3.3. Indique qual a atual posição e nível remuneratório:

\_\_\_\_\_

5.3.4 Indique qual a atividade que executa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5.3.5 Indique a entidade empregadora pública com que tem vínculo de emprego público:

5.3.6 Avaliação (Qualitativa e Quantitativa) do Desempenho ou motivo da falta de avaliação: -  
Biénio ...../.....

Biénio...../.....

Biénio...../.....

5.4. Indique habilitações literárias ou académicas
5.5. Indique habilitações profissionais (se aplicável)
5.6 .Indique com x se tem formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, caso esta possibilidade esteja expressamente prevista na publicitação do procedimento  <i>Tenho formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional _____</i> (Especificar no currículo)
5.7. Indique outros requisitos previstos em lei especial (se aplicável)

**6. Opção pelos métodos de seleção obrigatórios aplicáveis aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho:**

Alínea e) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 233/2022

O candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (ou que estando em situação de valorização profissional tenha imediatamente antes desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) é avaliado pelos métodos obrigatórios de seleção Avaliação curricular e Entrevista de avaliação das competências.

Porém, se assim pretender, pode optar por ser avaliado com os métodos obrigatórios de seleção aplicáveis aos restantes candidatos, conforme decorre do artigo 36º nº 2 e 3 da LTFP. Se for esta a sua opção deverá assinar a declaração que segue:

*Pese embora esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, pretendo ser avaliado pelos métodos obrigatórios de seleção previstos para os restantes candidatos.*

(Assinatura) \_\_\_\_\_

**7. Situação de deficiência ou incapacidade:**

Alínea f) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 233/2022 e artigo 6º do Decreto – Lei nº 29/2001

Deverá indicar a deficiência ou grau de incapacidade, bem como toda a informação que considerar relevante à aplicação dos métodos de seleção:

---

---

---

---

**8. Declaração:**

Alínea g) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 233/2022

*Declaro que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.*

(Assinatura) \_\_\_\_\_

**9. Sinalize com x os documentos (ou quantidade) anexos ao formulário de candidatura:**

Fotocópia de certificado/documento idóneo de habilitações literárias ou académicas	
Declaração de entidade empregadora pública, para os candidatos que têm vínculo de emprego público, emitida nos termos da publicitação do procedimento	
Currículo assinado e datado	
Fotocópia de comprovativos de frequência de cursos de formação profissional – Quantas anexa	
Fotocópia de licença de condução; Fotocópia de licença de condução de veículos tratores ou manobreadores de máquinas, consoante as que for detentor Quantas anexa	
Outros – Indique quais:	

**10. Campo para observações (se entender necessário):**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## JURÍ DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

### Admissão de pessoal

#### Ata nº 1

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu o Júri do procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Operacional (Sapador Florestal), constituído pelo Presidente Júlio Pacheco Gomes e pelos Vogais Carlos Alberto Rodrigues Simões e Luísa Ferreira Torres Lima.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

#### **Primeiro - Métodos de Seleção**

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente e doravante designada por LTFP e aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica, nos seguintes termos:

**A) Avaliação Curricular** - para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.

**B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica**, para os restantes candidatos.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração



inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos e um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

### **Segundo - Prova de Conhecimentos**

Visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Este método de seleção será realizado individualmente, constituído por um conjunto de questões de escolha múltipla, com consulta da legislação indicada, podendo ter a duração máxima de 60 minutos. A prova de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Apresenta-se em seguida a legislação necessária:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), artigos 49.º, 70.º a 73.º, 79.º a 83.º (ver mapa anexo à Lei), 126.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º e 135.º; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), artigo 253.º.

### **Terceiro - Avaliação Curricular**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

HA - Habilitações Académicas;

FP - Formação Profissional;

EP - Experiência Profissional

AD – Avaliação de desempenho;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (35HA + 25FP + 20EP + 20AD) / 100$$

Em que:

As **Habilitações Acadêmicas** serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Habilitações exigidas: 16 valores; Habilitações superiores às exigidas: 20 valores.

A **Formação Profissional** é considerada a formação e aperfeiçoamento profissional relacionado com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função realizada nos últimos 3 anos; Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas; Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5 h nos meios-dias, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração; A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Cada seminário	1 unidade de crédito
Cada formação até 1 dia	2 unidades de crédito
Cada formação de 1,5 dias a 5 dias	4 unidades de crédito
Cada formação de 5,5 dias a 10 dias	6 unidades de crédito
Cada formação de 10,5 dias a 20 dias	8 unidades de crédito
Cada formação de mais de 20 dias	10 unidades de crédito

Sem formação	8 valores
Até 2 unidades de crédito	12 valores
> 2 e ≤ 10 unidades de crédito	16 valores
> 10 unidades de crédito	20 valores



A **Experiência Profissional** é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Sem experiência profissional	10 valores
Até 6 anos de experiência profissional	14 valores
> 6 anos e ≤ 15 anos de experiência profissional	18 valores
> 15 anos de experiência profissional	20 valores

A **Avaliação de Desempenho** será ponderada a avaliação relativa ao último biénio (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

Desempenho Inadequado	0 valores
Sem avaliação por motivo não imputável ao trabalhador	10 valores
Ultima Avaliação Desempenho até 3 pontos	14 valores
Ultima Avaliação Desempenho de 3,01 a 3,99 pontos	16 valores
A partir de 4 pontos	20 valores

#### **Quarto - Avaliação Psicológica**

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

#### **Quinto – Ordenação Final**

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo os resultados obtidos:

**OF = AC**- Avaliação Curricular, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição.

**OF = PC** - Prova de Conhecimentos e *Apto* na Avaliação Psicológica - para os restantes candidatos.

**Sexto – Crítérios de Ordenação Preferencial**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria.

**Sétimo – Candidatos com grau de Incapacidade**

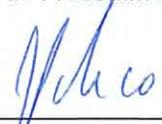
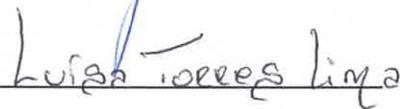
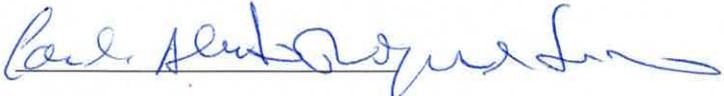
Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**Oitavo – Notificações**

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas por correio eletrónico, através do email [geral@jf-santiagodebesteiros.pt](mailto:geral@jf-santiagodebesteiros.pt)

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Júri do Procedimento

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

